ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 0702021.

Inclui Ação no Anexo IV – anexo de Metas Fiscais, na Lei nº 2170, de 25 de setembro de 2020 (LDO).

Art. 1º Fica incluído Ação no Anexo IV – anexo de Metas Fiscais, na Lei nº 2170, de 25 de setembro de 2020 (LDO), conforme demonstrativo anexo desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA
RUA RIO JACUI, 854
94436474/0001-24

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código:9 **Lei: 9** **Data da Lei: 02/06/2021**

Justificativa: INCLUSÃO NA LDO/2021, LEI 2170/2020, NO ANEXO DE METAS, ART. 1° PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III A AÇÃO "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS" COM RECURSO PROVENIENTES DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA (FINISA) QUE SERÁ VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS.

Programa: 0028 Prospera Xangri-Lá Situação:ALTERAÇÃO

Objetivo:Aplicação estratégica de pavimentação permeável, instalação de iluminação pública eficiente nas rótulas de entrada do município, construção do centro de saúde, construção de escola de ensino fundamental, construção do modulo 1 do centro administrativo e revitalização da beira mar.

Ações

Ent.	*Unid.Orç.*	*Função*	*SubFunção*	*Projativ*		*Fonte*	*Categ.*	*Meta 2018*	*2018*	*Meta 2019*	*2019*	*Meta 2020*	*2020*	*Meta 2021*	*2021*	*Situação*
1	010501	15	451	1016	01	1132	4	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	42.000.000,00	INCLUSÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		0,00		42.000.000,00	

CELSO BASSANI BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
452.993.310-53

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
SECRETÁRIO DA FAZENDA
229.024.900-97

RAFAEL DA ROSA ALMEIDA
CONTADOR
000.838.160-70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem como finalidade incluir Ação no IV – anexo de Metas Fiscais, Lei nº 2170, de 25 de setembro de 2020 – **Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

Trata-se de operação de crédito junto à Caixa (FINISA) que será vinculada à Secretaria de Obras.

Desta forma, envio a presente proposta, em regime de urgência, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 09 de julho de 2021.